



Eleições Legislativas 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Edital

(COM SUBSTITUIÇÕES)

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pombal faz público, nos termos e para os efeitos do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de **Lourical** os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1

Presidente **Miguel António dos Santos Carvalho**

Vice-Presidente **Nuno Pedro Dias Gonçalves**

Secretário **Miguel Mendes Ferreira**

Escrutinador **Sónia Duarte Fernandes**

Escrutinador **Daniela Santos Ferreira Marques**

Secção de voto n.º 2

Presidente **Anselmo Pereira Ferreira Neves**

Vice-Presidente **Graciete do Rosário Oliveira Branco Marques**

Secretário **Tomás Fernandes Cadete**

Escrutinador **Ricardo Manuel Sousa Margarido**

Escrutinador **Aida Maria Marques Ferreira**



Eleições Legislativas 2022 CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Secção de voto n.º 3

Presidente Ana Teresa Carvalho Marques

Vice-Presidente Joana Neves David

Secretário Marisa da Silva Bregieiro

Escrutinador Carolina Roque Ferreira

Escrutinador Sandra Isabel Martins da Silva

Secção de voto n.º 4

Presidente Fernando Rafael Salema Leal de Carvalho

Vice-Presidente Adélia Maria Calaça de Carvalho

Secretário Idalina Mendes Silva

Escrutinador Cláudia Sofia de Almeida Oliveira Caetano

Escrutinador César Augusto Manso Cordeiro

Secção de voto n.º 5

Presidente Remígio Ruivo Gonçalves Lé

Vice-Presidente Dino Marques

Secretário Maria da Conceição Roque Sintra Silva

Escrutinador Luís Filipe Ereira Mota

Escrutinador Juliana Sintra Torrado



Eleições Legislativas 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Secção de voto n.º 6

Presidente **Fernando Jorge da Silva Martins**

Vice-Presidente **Jorge Manuel Marques Jordão**

Secretário **Sérgio Manuel Cordeiro Pinto**

Escrutinador **Vilma Coutinho Ferreira**

Escrutinador **Juliana Neves Freitas**

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso e que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Pombal, 28 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Pimpão)